



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO
MENSAL DE APARELHO DE RAIO-X MÓVEL PARA
UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

DATA: 26.02.2021

RATIFICAÇÃO: 26.02.2021

ANEXOS

EUGENIO & MARQUES LTDA -ME
CNPJ: 01.600.153/0001-32
VALOR TOTAL R\$ 7.500,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n. 19 / 2021

Em 24 / fevereiro de 2021

Leila
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de dispensa de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.

Justificativa:

Considerando aumento de casos de Covid-19 com sintomas leves, médios e graves;

Considerando a falta de leitos nas referências municipais e aumento no tempo de permanência de pacientes na UPA 24 horas;

Considerando que o aparelho é essencial para correto diagnóstico, tratamento e encaminhamento bem como para a realização de exames de acompanhamento da situação de pacientes com síndrome respiratória e de porta entrada de emergência;

Considerando que o aparelho em questão é essencial para realização de exames em pacientes com dificuldade de locomoção, acamados e suspeitos e confirmados de Covid-19, evitando que os mesmos circulem pela unidade, dentre outros;

Considerando que o equipamento móvel disponível na unidade apresentou problemas de funcionamento necessitando assim de manutenção e que o equipamento digital está em processo de adequação, não havendo previsão de tempo para conserto devido à dificuldade na aquisição de peças, solicita-se assim dispensa de licitação em caráter emergencial.

Da Empresa e do valor:

EUGÊNIO E MARQUES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 01.600.153/0001-32, com sede na Avenida Brasil, nº 391, sala 01, Iguaçu, Cep: 86.750-000, contato: 44 3263 9390.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por ANDERSON
MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2021.02.24 13:19:27 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099 BARRETO:96731109991
91 Dados: 2021.02.24 13:17:51
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 68/2021 - (ANEXO 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. **EUGÊNIO E MARQUES LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 01.600.153/0001-32, com sede na Avenida Brasil, nº 391, sala 01, Iguaçu, Cep: 86.750-000, contato: 44 3263 9390.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **EUGÊNIO E MARQUES LTDA**, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Da Justificativa:

- 4.1 Considerando aumento de casos de Covid-19 com sintomas leves, médios e graves;
- 4.2 Considerando a falta de leitos nas referências municipais e aumento no tempo de permanência de pacientes na UPA 24 horas;
- 4.3 Considerando que o aparelho é essencial para correto diagnóstico, tratamento e encaminhamento bem como para a realização de exames de acompanhamento da situação de pacientes com síndrome respiratória e de porta entrada de emergência;
- 4.4 Considerando que o aparelho em questão é essencial para realização de exames em pacientes com dificuldade de locomoção, acamados e suspeitos e confirmados de Covid-19, evitando que os mesmos circulem pela unidade, dentre outros;
- 4.5 Considerando que o equipamento móvel disponível na unidade apresentou problemas de funcionamento necessitando assim de manutenção e que o equipamento digital esta em processo de adequação, não havendo previsão de tempo para conserto devido a dificuldade na aquisição de peças, solicita-se assim dispensa de licitação em caráter emergencial.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

- 5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
- 5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.
- 5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto não corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão.
- 5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Dispensa exclusiva para ME/EPP:

- 6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das Obrigações da Contratada:

Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.3. Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.4. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.5. Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

7.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

7.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.8. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.10. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

7.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

8. Das Obrigações da Contratante:


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho.
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 8.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.
- 8.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Do Local, Prazos de Execução Critérios de Aceitação do Objeto:

- 9.1. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, emitidos pelo Município.
- 9.2. A empresa contratada deverá efetuar fornecimento do objeto, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.3. A entrega do objeto deve ser nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, 147, Centro.
- 9.4. Se, durante o recebimento, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, a realizar o serviço novamente às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 9.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos e serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).
- 9.6. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Prazo de Vigência:


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme reza o artigo 57 da Lei 8.666/93.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Municipal de Saúde, Vinícius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. A administração indica como fiscal do contrato, a Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizatto Fontanive, decreto nº 7.474/2021.

15. Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor


Verusca C. Pizatto Fontanive
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2021.


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 68/2021

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2021

Emissor: Secretaria de Saúde

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	3,00	UN	21259	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE RAO X PORTATIL, POTENCIA MINIMA: 30 kW	2.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							7.500,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO DE RAO-X MÓVEL.

Dotação orçamentária:

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária						
DEPARTAMENTO DE SAUDE	1019	2928	0601	10	122	19	2	129	339039120000

Usuário emissor: FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

VINICIUS

TOURINHO:0389

2857903

Assinado de forma digital por

VINICIUS

TOURINHO:03892857903

Dados: 2021.02.24 14:31:41

-03'00'

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO DE RAIO-X MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1019	2.129	Ações de Enfrentamento a COVID-19 – Portaria 1666/2020 06.001.10.122.0019.2.129	537	3255	3.3.90.39.12

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



dinara@coronelvivida.pr.gov.br

De: Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 16:41
Para: dinara@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Orçamento
Anexos: Orçamento Loc. Coronel Vivida.pdf

De: Tecnomed Maringá [mailto:administracao@tecnomedmga.com]
Enviada em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 16:32
Para: verusca@coronelvivida.pr.gov.br; vefontanive@hotmail.com; flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Orçamento

Boa tarde!!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att;
Sonia Namiki

TECNOMED

Eugenio & Marques LTDA.

(44) 3263-9390

(44) 9972-2606

novo endereço de email

administracao@tecnomedmga.com

www.tecnomedmaringa.com.br

TECNOMED



ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61

Av. Brasil, 391 sala 01 Iguaçu –PR CEP. 86.750-000

Fone-Fax: (44)3263-9390 /9 9972-2606

E-mail: tecnomedmaringa@hotmail.com

Maringá, 22 de fevereiro de 2021.

Para

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Coronel Vivida – PR

A/C: Flaviane/Verusca

Orçamento

Conforme solicitado segue orçamento para a locação do aparelho de raios-x Aquilla Plus 300, marca Philips/VMI. Este orçamento contempla a locação mensal do aparelho, sendo renovada automaticamente se for de necessidade do Hospital, a forma de pagamento é mensal, e a instalação será realizada na cidade de Coronel Vivida, no local definido pelo cliente.

Item	Qt.	Descrição	Valor Unit. (valor mensal)	Subtotal
1	1	Locação de um equipamento de Raios-x portátil	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL				R\$ 2.500,00

Validade deste orçamento: 15 dias

Prazo de entrega: imediato após contrato

Forma de pagamento: mensal

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente

EDILAINE
CAVALCANTE DE
MORAES:885061
00925

Assinado de forma
digital por EDILAINE
CAVALCANTE DE
MORAES:88506100925
Dados: 2021.02.22
16:24:49 -03'00'

Eugenio & Marques Ltda
Edilaine Cavalcante de Moraes
CREA/PR – 163583/D

Na aprovação favor assinar, carimbar e devolver por e-mail.

_____/_____/____ Assinar: _____


Vinicius Tourinho
Secretário Mun. de Saúde
D.7.471 de 04/01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.600.153/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/1996
NOME EMPRESARIAL EUGENIO & MARQUES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOMED			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 391	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 86.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGUARACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@TECNOMEDMGA.COM		TELEFONE (44) 3263-9390/ (44) 3248-1225	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2021** às **13:17:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.600.153/0001-32
NOME EMPRESARIAL:	EUGENIO & MARQUES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2021 às 16:32 (data e hora de Brasília).



64% 15:50



Edson Tecnomed



ONTEM

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Boa tarde Edson 16:34 ✓✓

Tudo bem? 16:35 ✓✓

Flaviane da saúde de Coronel Vivida 16:35 ✓✓

A Verusca esta em contato contigo 16:36 ✓✓

Peço que me encaminhe orçamento no email : flaviane@coronelvivida.pr.gov.br 16:36 ✓✓

Boa tarde !! 17:17

Já vamos providenciar 17:17

Ok, aguardo 17:24 ✓✓

Grata 17:24 ✓✓



Digite uma mensage...



Flaviane Gubert Siqueira



De: verusca fontanive <vefontanive@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 14:13
Para: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Orçamento
Anexos: 20210223_PROPOSTA_RAIO X.pdf

De: MULTTEC MANUTENÇÃO RADIODIAGNOSTICO <multtecrx@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 11:03
Para: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>; verusca@coronelvivida.pr.gov.br <verusca@coronelvivida.pr.gov.br>; vefontanive@hotmail.com <vefontanive@hotmail.com>
Assunto: Orçamento

Bom dia, segue em anexo orçamento solicitado.

Multtec (44)99910-0033

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Segunda à sexta-feira
das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

ACESSE O NOSSO SITE: WWW.MULTTECRX.COM.BR



MULTTEC - Manutenção e Reparação de Equipamentos LTDA - ME
CNPJ: 06.279.045/0001.23 - Insc. Est. 90313638-34.
E-mail: multtecrx@hotmail.com
SITE: www.multtecrx.com.br
MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
BRUNA CAMPANA - Departamento técnico e administrativo (44) 99973-0928
RAFAEL CAMPANA - Departamento técnico e administrativo (44) 99828-8699

MULTTEC

- Manutenção e Reparação de equipamentos Ltda - ME

CNPJ: 06.279.045/0001.23 - Insc. Est. 90313638-34



Maringá, 23 de fevereiro de 2021.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
CIDADE: Coronel Vivida
A/C: Flaviane/Verusca

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	R\$ MENSAL
1	LOCAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RAIOS X PORTÁTIL VMI PHILIPS MODELO ÁQUILA PLUS 300	2.750,00

FORMA DE PAGAMENTO	Mensal
PRAZO DE ENTREGA	Agendamento pelo telefone (44)99973-0928
VALIDADE ORÇAMENTO	15 dias

Obs.: A MULTTEC não se responsabiliza por eventuais danos no aparelho causados devido ao mau uso ou assistência técnica efetuada por pessoal não autorizado.

GRATA POR SUA ATENÇÃO...

Bianca.

Orçamento Aprovado por:

Data _____ Assinatura _____



Rua Araucária, 553 - CEP:87.043-630 - Maringá Paraná.

E-mail: multtecrcx@hotmail.com
site: www.multtecrcx.com.br

Vinícius Tourinho
Secretário Mun. de Saúde
D.7.471 de 04/01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.279.045/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2004
NOME EMPRESARIAL MULTTEC - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARIA THERESA BERGAMASCO	NÚMERO 323	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.020-590	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTTECRX@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9910-0033	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2021** às **11:35:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

→ certidão federal: BD25.0808.EES4.A346
→ " trabalhista: 69544801 2021



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.279.045/0001-23
NOME EMPRESARIAL: MULTTEC - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$68.608,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: BRUNA NABAS CAMPANA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RAFAEL NABAS CAMPANA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2021 às 16:31 (data e hora de Brasília).



Flaviane Gubert Siqueira

De: Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 10:33
Para: 'eduardo.pires@carestream.com'
Assunto: ORÇAMENTO EMERGENCIAL

Prioridade: Alta

Bom dia Eduardo, solicito orçamento para locação de raio – x móvel pelo período de 03 meses possivelmente prorrogáveis.

Peço que o orçamento seja do valor mensal.

Também, se possível anexar ao orçamento as certidões negativas da empresa.

A locação será para fornecimento imediato do aparelho após empenho.

A contratação será realizada via dispensa de licitação.

Caso não tenha interesse, favor informar.

Grata.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.



Multi - X
Comércio de Produtos
Radiográficos Ltda

CNPJ: 80.063.639/0001-55
Insc. Estadual: 601.19812-65



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA / Pr
Aos Cuidados: Sr^a Faviana e/ou Sr^a Verusca

PROPOSTA DE PREÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL

Atendendo solicitação de v.sas estamos encaminhando abaixo nosso orçamento para
Locação de um Raio-X portátil.

It	Qtd	Un	DESCRIÇÃO	Valor total
1	1,0	mês	Locação de 01 (um) Aparelho de Raio-X Aquilla Plus 300 Marca; PHILIPS	3100,00
Soma total R\$				3.100,00

- a) Validade de preços ; 15 dias
- b) Condições de pagamento ; Mensal
- c) Prazo de entrega; 07 dias uteis após o contrato.

80063639/0001-55
MULTI-X - COMÉRCIO DE
PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA.
RUA ALEMANHA, 178
JD. IGAPÓ - CEP 86040
LONDRINA - PR

Londrina, 23 de Fevereiro de 2021.

ARISTEU CAETANO LOPES
gerente de Serviços

Rua Alemanha, 178 Cep 86046050 Telefone 043 3341 7772 Londrina- Pr. e-mail multi-x@hotmail.com

Vinícius Tourinho
Secretário Mun. de Saúde
D.7.471 de 04/01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.063.639/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/1987	
NOME EMPRESARIAL MULTI-X COMERCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ALEMANHA		NUMERO 178	COMPLEMENTO *****		
CEP 86.046-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IGAPO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2021** às **16:34:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 80.063.639/0001-55
NOME EMPRESARIAL: MULTI-X COMERCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ARISTEU CAETANO LOPES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LEONICE SERRA LOPES
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2021 às 16:34 (data e hora de Brasília).



Planejamento Coronel Vivida

De: Planejamento Coronel Vivida <planejamento@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 17:15
Para: 'immer.amaral@ig.com.br'
Assunto: locação de aparelho de raio-x - URGENTE
Anexos: Orçamento locação raio-x.xls

Boa tarde,

Solicito orçamento para locação de aparelho de raio-x, conforme anexo, a contratação será por um período de 03 meses e será por dispensa de licitação.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Att.

Dinara Mazzucatto
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781





Planejamento Coronel Vivida

De: Planejamento Coronel Vivida <planejamento@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 17:17
Para: 'vendas@eletromedicarx.com.br'
Assunto: Orçamento de locação de aparelho de raio-x - URGENTE
Anexos: Orçamento locação raio-x.xls

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento para locação de aparelho de raio-x, conforme anexo, a contratação será por um período de 03 meses e será por dispensa de licitação.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

Planejamento Coronel Vivida



De: Ingrid Simas - Prospecção <ingrid.simas@imexmedicalgroup.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 11:33
Para: Planejamento Coronel Vivida
Assunto: RES: teste

Bom dia Dinara,
Tudo bem?

Conforme conversamos, não conseguimos atender a Prefeitura para a modalidade locação do equipamento.

Atenciosamente,

Ingrid S. Simas
Assistente Comercial
48 3251 8837 | 48 9 8853-8833 | Skype: ingridsousasimas



Imex Medical Group do Brasil
Rua das Embaúbas, 601
Fazenda Santo Antônio | São José | SC | 88104-561
www.imexmedicalgroup.com.br

Imex Service | Seu novo ambiente para abertura de chamados!



De: Planejamento Coronel Vivida [mailto:planejamento@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 10:48
Para: Ingrid Simas - Prospecção
Assunto: RES: teste

Bom dia,

Conforme contato telefônico, solicito orçamento para locação de aparelho de raio-x móvel.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

MAPA COMPARATIVO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X

						EUGENIO & MARQUES LTDA		MULTTEC- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIP. LTDA		MULTI-X COM. DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA		MENOR PREÇO	
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	3	MÊS	21259	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X PORTATIL,POTENCIA MINIMA: 30 kW	2.500,00	7.500,00	2.750,00	8.250,00	3.100,00	9.300,00	2.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL R\$						7.500,00		8.250,00		9.300,00		7.500,00	

OBS: Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019. Os orçamentos foram coletados pela Secretaria de Saúde, conforme anexos, cabendo ao Departamento de Compras a elaboração deste mapa.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2021.


 Dinara Mazzucatto
 Departamento de Compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.600.153/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/1996
NOME EMPRESARIAL EUGENIO & MARQUES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOMED				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 391	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 86.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGUARACU	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@TECNOMEDMGA.COM		TELEFONE (44) 3263-9390/ (44) 3248-1225		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2021** às **14:18:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596



EDILAINE CAVALVANTE DE MORAES, brasileira, solteira, maior, natural de Ivaiporã – Pr., nascida em 17 de julho de 1.971 empresário inscrito no CPF do sob nº 885.061.009-25 portadora da cédula de identidade Rg.4.711.075-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná base da Lei nº 9.503 de 23.9.97), residente e domiciliado á Av.Pion. Alico Arantes Campolina nº 1.254 Jd.Cidade, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 e **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES**, brasileira, solteira, maior, empresária natural de Maringá – Pr., nascida 01 de julho de 1.998, portadora da cédula de identidade Rg.9.709.986-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita do CPF do MF sob nº 064.929.209-0, R. Pion. Alico Arantes Campolina nº 1.254 Cidade Jardim, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 únicas sócias da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, com contrato social devidamente registrado na Jucepar sob nº 41203623596 por despacho de 20/12/1996 e ultima alteração sob nº 20172476399 por despacho de 31/05/2017, **RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO SEU CONTRATO SOCIAL REGIDAS PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE;**

CLÁUSULA PRIMEIRA; Na cláusula primeira da quarta alteração de contrato social onde está escrito o número do CPF do MF nº **0647.929.209-0** pertencente a **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES** passa a ler CPF do MF nº **064.929.209-02**.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA sociedade gira sob nome **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, terá sua sede e foro á Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaçu Comarca de Astorga Estado do Paraná,.

CLÁUSULA SEGUNDA, A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 1.996.

CLÁUSULA TERCEIRA; OBJETO SOCIAL - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
 PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905131804. NIRE: 41203623596.
 EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596



CLÁUSULA QUARTA; Sede e Foro – A sociedade empresária tem sua sede e Foro à Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaçu Comarca de Astorga Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA; Capital Situação Atual – Valor de R\$20.000,00 Número de Quotas 20.000 valor unitário R\$ 1,00 Distribuição de Quotas;

Edilaine Cavalcante de Moraes	19.500 quotas	R\$ 19.500,00
Aimee Cavalcante de Moraes Eugenio Marques	500 quotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA SEXTA, As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA, O administrador declara sob pena da Lei, de que estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a na que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação;

CLÁUSULA OITAVA; A administração da sociedade caberá a sócia **EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, faculta retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA; O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA, A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
 PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905131804. NIRE: 41203623596.
 EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO; O mesmo procedimento será adotado, em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA; Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA; Declaram para efeitos de enquadramento de Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que não enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos Art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; Fica eleito o Foro da Comarca de Astorga para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Iguaçu(Pr), 31 de Outubro de 2.019


EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES


AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
 PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905131804. NIRE: 41203623596.
 EUGENIO & MARQUES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME		Protocolo: PRC2105683176	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41203623596	CNPJ 01.600.153/0001-32	Data de Ato Constitutivo 20/12/1996	Início de Atividade 02/01/1997
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 391, SALA 01, CENTRO - Iguaçu/PR - CEP 86750-000			
Objeto Social Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares.			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES	CPF/CNPJ 885.061.009-25	Participação no capital R\$ 19.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES	CPF/CNPJ 064.929.209-02	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES	CPF 885.061.009-25	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação
Data 07/01/2021	Número 20210072520	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2021, às 10:50:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AIEKJBLJ.



PRC2105683176

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUGENIO & MARQUES LTDA
CNPJ: 01.600.153/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:26 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **A0E9.5E23.1014.B905**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023286389-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.600.153/0001-32**

Nome: **EUGENIO & MARQUES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EUGENIO & MARQUES LTDA CNPJ: 01600153000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: EUGENIO & MARQUES LTDA

Endereço: Avenida BRASIL, 391 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 86.750-000

Código de Controle

CWCXUCT9HW17Z3T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.iguaracu.pr.gov.br>

Iguaracu (PR), 18 de Fevereiro de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.600.153/0001-32
Razão Social: EUGENIO E MARQUES LTDA
Endereço: AV PIONEIRO ALICIO ARANTES CAMPOLINA 1254 / VILA ESPERANCA / MARINGA / PR / 87020-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2021 a 03/03/2021

Certificação Número: 2021020202333959970785

Informação obtida em 04/02/2021 14:39:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUGENIO & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.600.153/0001-32

Certidão n°: 5294059/2021

Expedição: 09/02/2021, às 10:59:26

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUGENIO & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.600.153/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 196979188
- **DATA DO PROTOCOLO:** 05/11/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41203623596
- **ARQUIVAMENTO:** 20196979188
- **EMPRESA:** EUGENIO & MARQUES LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU3MzA0NjU2NV8xOTY5NzkxODgucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1939188393)

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596



EDILAINE CAVALVANTE DE MORAES, brasileira, solteira, maior, natural de Ivaiporã – Pr., nascida em 17 de julho de 1.971 empresário inscrito no CPF do sob nº 885.061.009-25 portadora da cédula de identidade Rg.4.711.075-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná base da Lei nº 9.503 de 23.9.97), residente e domiciliado á Av. Pion. Alício Arantes Campolina nº 1.254 Jd. Cidade, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 e **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES**, brasileira, solteira, maior, empresária natural de Maringá – Pr., nascida 01 de julho de 1.998, portadora da cédula de identidade Rg.9.709.986-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita do CPF do MF sob nº 064.929.209-0, R. Pion. Alício Arantes Campolina nº 1.254 Cidade Jardim, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 únicas sócias da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, com contrato social devidamente registrado na Jucepar sob nº 41203623596 por despacho de 20/12/1996 e ultima alteração sob nº 20172476399 por despacho de 31/05/2017, **RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO SEU CONTRATO SOCIAL REGIDAS PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE**s;

CLÁUSULA PRIMEIRA; Na cláusula primeira da quarta alteração de contrato social onde está escrito o número do CPF do MF nº **0647.929.209-0** pertencente a **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES** passa a ler CPF do MF nº **064.929.209-02**.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA sociedade gira sob nome **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, terá sua sede e foro á Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaraçu Comarca de Astorga Estado do Paraná,.

CLÁUSULA SEGUNDA, A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 1.996.

CLÁUSULA TERCEIRA; OBJETO SOCIAL - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
 PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905131804. NIRE: 41203623596.
 EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596



CLÁUSULA QUARTA; Sede e Foro – A sociedade empresária tem sua sede e Foro á Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaçu Comarca de Astorga Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA; Capital Situação Atual – Valor de R\$20.000,00 Número de Quotas 20.000 valor unitário R\$ 1,00 Distribuição de Quotas;

Edilaine Cavalcante de Moraes	19.500 quotas	R\$ 19.500,00
Aimee Cavalcante de Moraes Eugenio Marques	500 quotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA SEXTA, As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA, O administrador declara sob pena da Lei, de que estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a na que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação;

CLÁUSULA OITAVA; A administração da sociedade caberá a sócia **EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, faculta retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA; O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA, A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905131804. NIRE: 41203623596.
EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO; O mesmo procedimento será adotado, em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio

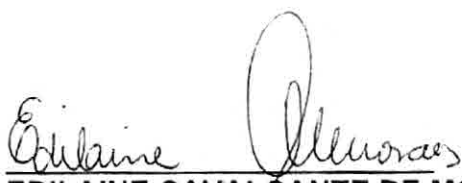
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA; Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião a seu sócio.

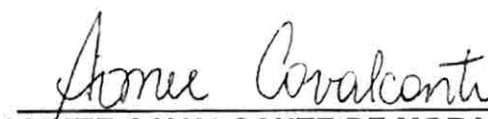
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA; Declaram para efeitos de enquadramento de Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que não enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; Fica eleito o Foro da Comarca de Astorga para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Iguaçu(Pr), 31 de Outubro de 2019


EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES


AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905131804. NIRE: 41203623596.
EUGENIO & MARQUES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

NIRE (Sede) 41203623596	CNPJ 01.600.153/0001-32	Data de Ato Constitutivo 20/12/1996	Início de Atividade 02/01/1997
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 391, SALA 01, CENTRO - Iguaçu/PR - CEP 86750-000			
Objeto Social Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares.			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES	CPF/CNPJ 885.061.009-25	Participação no capital R\$ 19.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES	CPF/CNPJ 064.929.209-02	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES	CPF 885.061.009-25	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 07/01/2021	Número 20210072520	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE	Status SEM STATUS



Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2021, às 10:50:58 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AIEKJBLJ**.



PRC2105683176

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.600.153/0001-32**Data da Emissão** : 15/12/2020**Hora da Emissão** : 10:19:26**Código de Controle da Certidão** : A0E9.5E23.1014.B905**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão **Negativa** emitida em 15/12/2020, com validade até 13/06/2021.[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Informações do Documento**

Certidão 023286389-39
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 01.600.153/0001-32
EUGENIO & MARQUES LTDA
Emissão 12/01/2021 11:13:46
Data de Validade 12/05/2021

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização

Município de Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL IGUAÇU



Consultar a validação de documentos

Atenção: informe o código de controle que está impresso no documento. Esse código você só encontra nos documentos emitidos por meio da internet.

**Código de
controle**

CWCXUCT9HW17Z3T1



Documento dentro do prazo de validade.

Validação do Documento

Tipo do documento:	Certidão negativa de débitos
Código de controle:	CWCXUCT9HW17Z3T1
Data da emissão:	18/02/2021 08:30:10
Válido até:	20/03/2021
Contribuinte:	EUGENIO & MARQUES LTDA
Nome fantasia:	TECNOMED
CNPJ:	01.600.153/0001-32
Endereço:	BRASIL, 391
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Iguaçu
CEP:	86.750-000
UF:	PR



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.600.153/0001-32

Razão social: EUGENIO E MARQUES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/02/2021	21/02/2021 a 22/03/2021	2021022102591372098396
02/02/2021	02/02/2021 a 03/03/2021	2021020202333959970785
14/01/2021	14/01/2021 a 12/02/2021	2021011402443117278007
26/12/2020	26/12/2020 a 24/01/2021	2020122602161364538600
07/12/2020	07/12/2020 a 05/01/2021	2020120702292198824666
18/11/2020	18/11/2020 a 17/12/2020	2020111803255879416475
30/10/2020	30/10/2020 a 28/11/2020	2020103003074607293193
11/10/2020	11/10/2020 a 09/11/2020	2020101102280726685109
22/09/2020	22/09/2020 a 21/10/2020	2020092203562165680309
03/09/2020	03/09/2020 a 02/10/2020	2020090302555618856683
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081503113746475081
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072702425412086937
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070804343598173283
21/03/2020	21/03/2020 a 18/07/2020	2020032103535687786050
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030201590732770790
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021203080623601656
24/01/2020	24/01/2020 a 22/02/2020	2020012403052237266175
05/01/2020	05/01/2020 a 03/02/2020	2020010502453923782507
17/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020	2019121703162125893268
28/11/2019	28/11/2019 a 27/12/2019	2019112804245611499878
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110903333922773047
21/10/2019	21/10/2019 a 19/11/2019	2019102102470889576020
02/10/2019	02/10/2019 a 31/10/2019	2019100202255238391806
13/09/2019	13/09/2019 a 12/10/2019	2019091303225633978731
25/08/2019	25/08/2019 a 23/09/2019	2019082502514959683838
06/08/2019	06/08/2019 a 04/09/2019	2019080603100941979350
18/07/2019	18/07/2019 a 16/08/2019	2019071802450744799900
29/06/2019	29/06/2019 a 28/07/2019	2019062902403837189862
10/06/2019	10/06/2019 a 09/07/2019	2019061001365386032908
22/05/2019	22/05/2019 a 20/06/2019	2019052202293933927785
03/05/2019	03/05/2019 a 01/06/2019	2019050303074116653042

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
14/04/2019	14/04/2019 a 13/05/2019	2019041401254031795105
26/03/2019	26/03/2019 a 24/04/2019	2019032603212398940530
07/03/2019	07/03/2019 a 05/04/2019	2019030703001229687101
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 24/02/2021 16:17:10

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EUGENIO & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.600.153/0001-32
Certidão nº: 5294059/2021
Expedição: 09/02/2021, às 10:59:26
Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUGENIO & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.600.153/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 19/2021

PROTOCOLO Nº. 19/2021

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Procuradora Jurídica

DATA: 25.02.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de **22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº xx/2021				
5. OBJETO Contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (x) FEDERAL (x) FGTS (x) ESTADUAL (x) TRABALHISTA (x) MUNICIPAL		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar				
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa EUGENIO E MARQUES LTDA, ofereceu o menor preço e ainda possui todas as condições de executar o objeto. Dispensando-se do procedimento licitatório.							
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O Departamento de Compras do município efetuou diversas pesquisas de preço, sendo que o menor preço encontrado foi da empresa EUGENIO E MARQUES LTDA.							
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor unitário proposto é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado regional.							
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1019	2.129	Ações de Enfrentamento a COVID-19 - Portaria 1666/2020 06.001.10.122.0019.2.129	537	3255	3.3.90.39.12
14. QUANTIDADE ESTIMADA 3	15. UNIDADE Meses	16. PREÇO TOTAL R\$ 7.500,00	17. DATA BASE XX.0X.2021	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e/ou execução do objeto contratado			
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA EUGENIO E MARQUES LTDA CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32 Avenida Brasil, 391 - sala 01 - centro Iguaraçu - PR CEP: 86.750-000			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 3 meses				
21. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: XX.0X.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO							
22. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO				23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.0X.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			

D.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº xx/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua xxxxxx, xxxxxx - Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx (xxxxxxxx), Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	3,00	UN	21259	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA: 30 kW	2.500,00	7.500,00

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2021, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxx de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, emitidos pelo Município.

Parágrafo segundo: A empresa contratada deverá efetuar fornecimento do objeto, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro: A entrega do objeto deve ser nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, 147, Centro.



Parágrafo quarto: Se, durante o recebimento, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, a realizar o serviço novamente às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

Parágrafo quinto: A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos e serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

Parágrafo sexto: A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos produtos contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo sétimo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo oitavo: A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

Parágrafo nono: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Parágrafo décimo: Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

Parágrafo décimo primeiro: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo décimo segundo: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo terceiro: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Parágrafo sexto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sétimo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo oitavo: Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

Parágrafo nono: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1019	2.129	Ações de Enfrentamento a COVID-19 - Portaria 1666/2020 06.001.10.122.0019.2.129	537	3255	3.3.90.39.12

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Municipal de Saúde, Vinícius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, a Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizzato Fontanive, decreto nº 7.474/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas na Lei Federal nº 8666/93 e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- A) Advertência;
- B) Multa, na forma prevista no contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- D) Declaração de inidoneidade;
- E) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- F) As penalidades previstas nos itens A, C e D, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item B.

Parágrafo segundo: Das Particularidades da Multa:

A) A multa imposta ao contratado ou licitante poderá ser:

1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

2. De caráter compensatório, quando aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;



b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

B) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo Gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado na proposta de preços, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Locação mensal de Raio-X. Análise jurídica.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a locação mensal de Raio-X para o combate da pandemia do COVID-19.
2. O parecer foi emitido em caráter de urgência, face a solicitação da Presidente da Comissão de Licitação, Dinara Mazzucatto.
3. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Termo de abertura, termo de referência, requisição de necessidade, indicação de dotação orçamentária, orçamentos e coletas de preços, mapa comparativo, documentos da empresa Eugenio & Marques Ltda. - fls. 02/51;
 - b) Ofício nº 019/2021 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos do procedimento - fl. 52;
 - c) Minuta do Contrato - fls. 53/59.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

7. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

8. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

9. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses de dispensa, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

10. O setor solicitante justifica a necessidade da locação do Raio-X para combate da pandemia do Coronavírus que assola o mundo.

11. A objetivada aquisição encontra albergue no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações sendo que o Decreto Federal nº 9.412/2018 atualizou os valores constantes na Lei de Licitações, estando o quesito valor (R\$ 7.500,00) dentro do que exige a normativa.

12. O inciso II, do art. 24 da lei de Licitações assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

13. Ademais, o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 também permite a dispensa de licitação para o combate da pandemia e em seu §2º estabelece que “*Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua*



inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

14. Destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

15. O parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações elenca a necessidade de ser o feito instruído com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

16. Além disso, devem ser observadas as diretrizes constantes na Recomendação Administrativa nº 010/2020 do Gepatria.

17. Diante disso, entende-se que é possível dar prosseguimento a contratação, atendendo-se ao constante nesse parecer, principalmente averiguando-se se os valores dos bens estão compatíveis com os preços de mercado.

18. Assevera-se que a possibilidade de contratação direta em razão do Coronavírus deve se adequar especificamente às situações de combate da pandemia, de forma cautelosa e devidamente justificada, tendo por escopo o atendimento de situação de saúde pública ocasionada pela calamidade.

19. Desse modo, incumbe ao setor solicitante demonstrar o preenchimento integral dos requisitos legais previstos.

20. Superadas as ponderações retro, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente.

21. Com relação à minuta do contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma atende aos requisitos legais, orientando-se incluir no termo de ratificação o fundamento legal constante no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

22. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

23. Ante o exposto, orienta esta Procuradoria:

- a) Sejam rigorosamente seguidas as diretrizes constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 13.797/2020 e na Recomendação Administrativa nº 010/2020 do Gepatria;
- b) Observe-se o contido neste parecer e seja verificado se a cotação de preços foi feita de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se



a mesma resguarda o preço real de mercado da objetivada contratação e se observa o princípio da economicidade.

23. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

24. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA	Digitally signed by
GREGOLIN	PRICILA GREGOLIN
GUGIK	GUGIK
	Date: 2021.02.26
	10:55:42 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
GEPATRIA – Região de Francisco Beltrão/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu órgão de execução, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, *caput*, e artigo 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal; artigo 120, incisos II e III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; e artigo 58, incisos VII e XII, da Lei Complementar Estadual n.º 85/1999.

CONSIDERANDO a instauração, neste órgão do Ministério Público, do Procedimento Administrativo n.º MPPR-0054.20.000614-3, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de insumos na área da saúde pelo Município de Coronel Vivida, em decorrência da pandemia de Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que, em razão das medidas adotadas para conter a transmissão do vírus e o agravamento dos casos no âmbito dos serviços públicos de saúde, tem sido determinante que Municípios realizem dispensa de licitação para a aquisição de insumos de saúde (álcool em gel, máscaras, etc.), procedimento este autorizado pelo artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevê:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
GEPATRIA – Região de Francisco Beltrão/PR

pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CONSIDERANDO que, em alguns casos, os entes da Administração Pública têm se deparando com o superfaturamento de preços dos insumos por parte de fornecedores, o que desautoriza a aquisição dos produtos mediante dispensa de licitação, por ilegalidade na justificativa apresentada quanto ao preço de mercado (artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/1993) e contrariedade ao interesse público.

CONSIDERANDO que a observância do preço adequado na aquisição de produtos pela Administração Pública é objeto de tutela em diversos dispositivos da Lei



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
GEPATRIA – Região de Francisco Beltrão/PR

de Licitações, caracterizando inclusive crime sua elevação arbitrária pelo particular (artigo 7º, § 8º e 9º; artigo 15; artigo 24, inciso XXXIV; artigo 43, inciso IV; artigo 44, § 3º; artigo 55, inciso III; e artigo 96, inciso I).

CONSIDERANDO que, nessas hipóteses, diante do reconhecido enfrentamento de emergência de saúde pública em âmbito internacional, deflagra-se a possibilidade de a Administração Pública se valer do instituto da requisição administrativa, para evitar danos ao erário e preservar os interesses da coletividade.

CONSIDERANDO que a requisição administrativa é modalidade de intervenção estatal na propriedade privada por meio da qual o Estado utiliza bens móveis, imóveis e serviços particulares em situação de perigo público iminente.

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988, dispõe que “no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano”.

CONSIDERANDO que o artigo 170, inciso III, da Constituição da República, estabelece que “A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...) III - função social da propriedade”.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
GEPATRIA – Região de Francisco Beltrão/PR

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990, a qual “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes”, assim prevê em seu artigo 15:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

(...)

XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO que o artigo 1.228, § 3º, do Código Civil, disciplina que “O proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente”.

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**, a fim de que o **Prefeito Municipal**, o **Secretário Municipal de Saúde**, o **Procurador-Geral do Município** e o **Controlador-Geral do Município**, observem o seguinte:



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
GEPATRIA – Região de Francisco Beltrão/PR

I – Caso necessária a aquisição, por licitação ou dispensa de licitação, de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), sejam cumpridos os requisitos legais e, quanto à dispensa de licitação, aqueles do artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

II – Dentre esses requisitos legais, promova-se a adequada justificativa para a compra e a ampla pesquisa de preços.¹

III – Após o cumprimento das formalidades legais, caso verificado manifesto sobrepreço nos itens pesquisados e resistência do particular em promover o fornecimento pelo justo e real preço de mercado, delibere motivadamente quanto à adoção da **requisição administrativa**, na forma do artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988; artigo 1.228, § 3º, do Código Civil; e artigo 15, inciso III, da Lei nº 8.080/1990.

IV – Optando-se pela requisição administrativa, sua execução deve ocorrer em procedimento administrativo próprio, de forma fundamentada, e

1 Dentre outros, sugere-se: Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/login.jsf>); Código BR (<http://www.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude/catalogo-de-materiais-catmat>); ComprasNet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-mobile>), Menor Preço (<https://compras.menorpreco.pr.gov.br>); PAINEL de Preços (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>).



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
GEPATRIA – Região de Francisco Beltrão/PR

mediante a fixação do justo preço, que deve ser posteriormente pago ao particular.

V – Insira cópia desta Recomendação Administrativa no Portal da Transparência do Município, a fim de lhe conferir ampla publicidade, pois aborda matéria de interesse coletivo (artigo 8º, *caput*, da Lei nº 12.527/2011).

O descumprimento das medidas recomendadas poderá implicar responsabilização por ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992), sem prejuízo da apuração da prática de eventual crime, representação perante o Tribunal de Contas do Paraná e adoção das providências judiciais necessárias para compelir o Município a cumprir a legislação em vigor.

Fica estabelecido o **prazo de 10 (dez) dias** para manifestação das autoridades destinatárias quanto às medidas adotadas para cumprir esta Recomendação Administrativa, a partir do seu recebimento, devendo a resposta estar instruída com a correspondente comprovação documental.

Francisco Beltrão/PR, 14 de maio de 2020.

FABRÍCIO TREVIZAN DE ALMEIDA

Promotor de Justiça Coordenador



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651



Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-15	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Man dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Sirapazon	Membro Suplente	041.032.719-05	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANARA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 26.02.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº 10/2021				
5. OBJETO Contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (x) FEDERAL (x) FGTS (x) ESTADUAL (x) TRABALHISTA (x) MUNICIPAL		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar				
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa EUGENIO E MARQUES LTDA, ofereceu o menor preço e ainda possui todas as condições de executar o objeto. Dispensando-se do procedimento licitatório.							
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O Departamento de Compras do município efetuou diversas pesquisas de preço, sendo que o menor preço encontrado foi da empresa EUGENIO E MARQUES LTDA.							
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor unitário proposto é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado regional.							
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1019	2.129	Ações de Enfrentamento a COVID-19 - Portaria 1666/2020 06.001.10.122.0019.2.129	537	3255	3.3.90.39.12
14. QUANTIDADE ESTIMADA 3	15. UNIDADE Meses	16. PREÇO TOTAL R\$ 7.500,00	17. DATA BASE 26.02.2021	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e/ou execução do objeto contratado			
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA EUGENIO E MARQUES LTDA CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32 Avenida Brasil, 391 - sala 01 - centro Iguaraçu - PR CEP: 86.750-000				20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 01 de março de 2021 a 31 de maio de 2021			
21. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 26.02.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO							
22. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO				23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação dispensada a licitação DATA: 26.02.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 10/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa EUGENIO E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32, para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, pelo valor total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 340
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 4.387, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 08/2020, para provimento em emprego público temporário de Professor, conforme especificado no quadro a seguir.

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Gabrielle Baldissera De Sa Almeida	139º lugar
	Marcelo Ana Paul	140º lugar
	Kati Cassia Marinho Costa	141º lugar
	Ediene Maiane Mior	142º lugar
	Tainá De Silva Godoi	143º lugar
	Janeiry Carmiro	144º lugar
	Luiz Carlos De Oliveira	145º lugar
	Jessica De Lima Mussolini	146º lugar
	Simone Elis Machado	147º lugar
	Fátima Praszchak Gerni	148º lugar
	Elizandra Rodrigues Da Silva	149º lugar
	Rosemary Salgado Palacios	150º lugar
	Maria Isabel Santos Polesse	151º lugar
	Giuliana Andreier Scharf	152º lugar
	Jennifer Fernanda Do Nascimento	153º lugar
	Tani Sedorio	154º lugar
	Clendiane Pirela	155º lugar
	Adrieli Facin	156º lugar
	Danielle Franco Bruniemann	161º lugar
	Deize Cristiane De Souza	162º lugar
	Jaqueline Issa Galdino	163º lugar
Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Isaia Cristina Alves Da Silva	164º lugar
	Maria Eliza Baier	165º lugar
	Tainá B. De Oliveira	166º lugar
	Sabrina Helena Osmarini	167º lugar
	Jaime Maria Alves	168º lugar
	Andressa Dos Santos	169º lugar
	Sandra Maria Pereira Geron	170º lugar
	Marcia Aparecida Brien	171º lugar
	Giuliana Dos Santos	172º lugar
	Clendiane Pirela	173º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2019, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Professor - PSS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam a Rua Caramuru nº 271, para assumirem a vaga que a de direito.

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Gabrielle Baldissera De Sa Almeida	139º lugar
Marcelo Ana Paul	140º lugar
Kati Cassia Marinho Costa	141º lugar
Ediene Maiane Mior	142º lugar
Tainá De Silva Godoi	143º lugar
Janeiry Carmiro	144º lugar
Luiz Carlos De Oliveira	145º lugar
Jessica De Lima Mussolini	146º lugar
Simone Elis Machado	147º lugar
Fátima Praszchak Gerni	148º lugar
Elizandra Rodrigues Da Silva	149º lugar
Rosemary Salgado Palacios	150º lugar
Maria Isabel Santos Polesse	151º lugar
Giuliana Andreier Scharf	152º lugar
Jennifer Fernanda Do Nascimento	153º lugar
Tani Sedorio	154º lugar
Clendiane Pirela	155º lugar
Adrieli Facin	156º lugar
Danielle Franco Bruniemann	161º lugar
Deize Cristiane De Souza	162º lugar
Jaqueline Issa Galdino	163º lugar
Isaia Cristina Alves Da Silva	164º lugar
Maria Eliza Baier	165º lugar
Tainá B. De Oliveira	166º lugar
Sabrina Helena Osmarini	167º lugar
Jaime Maria Alves	168º lugar
Andressa Dos Santos	169º lugar
Sandra Maria Pereira Geron	170º lugar
Marcia Aparecida Brien	171º lugar
Giuliana Dos Santos	172º lugar

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2021.
Giuliana Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 341
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 4.387, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 08/2020, para provimento em emprego público temporário de Zelador, conforme especificado no quadro a seguir.

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Zelador - PSS	Sara Helaine Silva de Souza	21º lugar
	Lucimara Figueira	22º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Zelador - PSS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam a Rua Caramuru nº 271, para assumirem a vaga que a de direito.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 342
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 4.387, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 08/2020, para provimento em emprego público temporário de Enfermeiro, conforme especificado no quadro abaixo.

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Enfermeiro	Josiane Gonzatto	36º lugar
	Elise Valdez Martinez	37º lugar
	Aparecido Goss	38º lugar
	Oneside Fin De Siqueira	39º lugar
	Carmem Teresinha Grunig	40º lugar
	Liliana Kosinski Dos Santos Marancho	41º lugar
	Marlene Rossetti Ramos	42º lugar
	Marlene Tarasina Da Rosa	43º lugar
	Taina Bandeira	44º lugar
	Giovana Aspi Abegg	45º lugar
Enfermeiro	Simone Aparecida Arcego Rocha	46º lugar
	Suzana Aparecida Furtado	47º lugar
	Ediane Gasser Da Silva Kowalczak Farsi	48º lugar
	Claudineia Amanda Almeida Alves	49º lugar
	Denise Polesse	50º lugar
	Sandra Marcela Da Silva	51º lugar
	Solange Rodrigues De Oliveira	52º lugar
	Sônia Aparecida Dos Santos	53º lugar
	Fernanda Alves Moreira Justino	54º lugar
	Alexandra Castilho	55º lugar
Enfermeiro	Ameliane Marquesz Cortes	56º lugar
	Rosana Ribeiro Borges	57º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Enfermeiro, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam a Rua Caramuru nº 271, para assumirem a vaga que a de direito.

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Josiane Gonzatto	36º lugar
Elise Valdez Martinez	37º lugar

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Enfermeiro	Aparecido Goss	38º lugar
	Oneside Fin De Siqueira	39º lugar
	Carmem Teresinha Grunig	40º lugar
	Liliana Kosinski Dos Santos Marancho	41º lugar
	Marlene Rossetti Ramos	42º lugar
	Marlene Tarasina Da Rosa	43º lugar
	Taina Bandeira	44º lugar
	Giovana Aspi Abegg	45º lugar
	Simone Aparecida Arcego Rocha	46º lugar
	Suzana Aparecida Furtado	47º lugar
Enfermeiro	Ediane Gasser Da Silva Kowalczak Farsi	48º lugar
	Claudineia Amanda Almeida Alves	49º lugar
	Denise Polesse	50º lugar
	Sandra Marcela Da Silva	51º lugar
	Solange Rodrigues De Oliveira	52º lugar
	Sônia Aparecida Dos Santos	53º lugar
	Fernanda Alves Moreira Justino	54º lugar
	Alexandra Castilho	55º lugar
	Ameliane Marquesz Cortes	56º lugar
	Rosana Ribeiro Borges	57º lugar

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2021.
Giuliana Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 357
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, convalidado no Edital nº 05/2016, homologado através da Portaria nº 461/2016, Processo nº 0000718.39.2018.16.0131, RESOLVE: Art. 1º Nomear candidato aprovado em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo de Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Médico Ambulatório	Jackson Dumont Horta	01º lugar
Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.345, de 17 de setembro de 1993, o candidato nomeado tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021. Robson Cantu - Prefeito.		

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 099
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados no Concurso Público Municipal, para que compareçam a Rua Caramuru nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 357/2021.

MÉDICO AMBULATÓRIO

Nº INSC	NOME	CLASS.
28992	Jackson Dumont Horta	01º

Pato Branco, em 01 de março de 2021.
Giuliana Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
156	FLAVIO PASSATO E OUTROS	AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE CONCESSÃO GRATIFICADA	22/01/2021
318	CRISTIANE WERNER FERREIRA BRUNO	CEDÊNCIA	25/02/2021
326	BRILIANE CHAGAS DE SOUZA MOSES	CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS	25/02/2021
324	ADRIANO SANTOS STRASSBORG E OUTROS	AUTORIZAÇÃO DE DIRETOR VEÍCULO OFICIAIS	25/02/2021
326	VILMA DE ALMEIDA DE FARIAS	NOVEIA EM CARGO COMISSIÃO	25/02/2021
326	SELEVERSON ANDRE WEBBER CONSTANTINO	NOVEIA EM CARGO COMISSIÃO	25/02/2021
326	MARISTELA STRIMWANDT REZAS	EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIÃO	25/02/2021
331	ADENIR BARBOSA	EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIÃO	25/02/2021
333	FERNANDA DAMBROWSKI DE OLIVEIRA	CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS	25/02/2021
334	VERIDIANA FISCHER	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO COMISSIÃO	25/02/2021
336	ROBERTO ANTONIO BRISOLA	REINSTRUTUICAO	26/02/2021
340	GABRIELLE BALDISSEIRA DE SA ALMEIDA E OUTROS	NOVEIA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL 06/2019	05/02/2021
341	SARA HELYANE SILVA DE SOUZA E OUTRA	NOVEIA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL 06/2019	25/02/2021
340	JOZIANE GONZATTO E OUTROS	NOVEIA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL 06/2019	25/02/2021
344	MOACIR WIANZ	CONCEDE GRATIFICACAO	25/02/2021
357	JACKSON DUMONT HORTA	NOVEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO - EDITAL 05/2016	01/03/2021

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima encontra-se em anexo no seguinte endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br/imprensa - Edição de 04 de março de 2021, respectivamente: conforme Lei Complementar nº 70, de 09 de julho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13/2021

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizarem processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 19/03/2021.

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.bancos.com.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo camionete pick-up, 06m, com cabine dupla para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3243-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br.

Palmas, 24/02/2021

Kosmos Panayotis Nicolau

Prefeito Municipal

Portaria Nº 127/2021

DATA: 24/02/2021

Maria Eduarda Lopez Teuch

Prefeita Municipal

Portaria Nº 127/2021

DATA: 24/02/2021

Maria Eduarda Lopez Teuch

Prefeita Municipal

Portaria Nº 127/2021

DATA: 24/02/2021

Maria Eduarda Lopez Teuch

Prefeita Municipal

Portaria Nº 127/2021

DATA: 24/02/2021

Maria Eduarda Lopez Teuch

Prefeita Municipal

Portaria Nº 127/2021

DATA: 24/02/2021

Maria Eduarda Lopez Teuch

Prefeita Municipal

Portaria Nº 127/2021

DATA: 24/02/2021

Maria Eduarda Lopez Teuch

Prefeita Municipal

Portaria Nº 127/2021

DATA: 24/02/2021

Maria Eduarda Lopez Teuch

Prefeita Municipal

Portaria Nº 127/2021

DATA: 24/02/2021

Maria Eduarda Lopez Teuch

Prefeita Municipal

Portaria Nº 127/2021

DATA: 24/02/2021

Maria Eduarda Lopez Teuch

Prefeita Municipal

Portaria Nº 127/2021

DATA: 24/02/2021

Maria Eduarda Lopez Teuch

Prefeita Municipal

Portaria Nº 127/2021

DATA: 24/02/2021

Maria Eduarda Lopez Teuch

Prefeita Municipal

Portaria Nº 127/2021

DATA: 24/02/2021

Maria Eduarda Lopez Teuch

Prefeita Municipal

Portaria Nº 127/2021

DATA: 24/02/2021

Maria Eduarda Lopez Teuch

Prefeita Municipal

Portaria Nº 127/2021

DATA: 24/02/2021

Maria Eduarda Lopez Teuch

Município de Itaipava - PR
A integral da Lei de Licitação nº 001/2021, em vigor, encontra-se no site: www.licitacoes.com.br
LEI Nº 001/2021
DATA: 03.03.2021
SÚMULA: Altera o Art. 1º da Lei 1579/2015, que estabelece o valor mínimo para arrendamento de Espaço Físico, alterando o valor mínimo para arrendamento de Espaço Físico para R\$ 100.000,00, e dá outras providências.
LEI Nº 001/2021
DATA: 03.03.2021
SÚMULA: Altera o programa de vacinação contra a doença "Hepatite D" para o Estado do Rio de Janeiro.
LEI Nº 001/2021
DATA: 03.03.2021
SÚMULA: Altera o programa de vacinação contra a doença "Hepatite D" para o Estado do Rio de Janeiro.
LEI Nº 001/2021
DATA: 03.03.2021
SÚMULA: Altera o programa de vacinação contra a doença "Hepatite D" para o Estado do Rio de Janeiro.
LEI Nº 001/2021
DATA: 03.03.2021
SÚMULA: Altera o programa de vacinação contra a doença "Hepatite D" para o Estado do Rio de Janeiro.
LEI Nº 001/2021
DATA: 03.03.2021
SÚMULA: Altera o programa de vacinação contra a doença "Hepatite D" para o Estado do Rio de Janeiro.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2648/2020
Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Contrata Juriti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.192.081/0001 - 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal no Exercício de 2020, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 001/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 04 (quatro) de março de 2021 para 04 (quatro) de abril de 2021.
Data do Aditivo: 03 (três) de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE
CANCELAMENTO DE ITENS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público a cancelamento de itens, referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021, tipo menor preço por item, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de semente bovina, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura.
Os itens cancelados são os de número 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
O cancelamento dos referidos itens ocorre tendo em vista a ocorrência de erros nas descrições dos mesmos. Os demais itens ocorrerão normalmente.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br/imprensa e www.comprasvencimentos.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3528 - 8300.
Itaipava D'Oeste-PR, 03 (três) de Março de 2021.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE ATOS:
ATO DATA ASSÍNITO
Decreto nº 7.567 03/03/2021 Nome do cargo de cargo em comissão
Decreto nº 7.568 03/03/2021 Nome do cargo de cargo em comissão
Decreto nº 7.569 03/03/2021 Nome do cargo de cargo em comissão
Decreto nº 7.570 03/03/2021 Nome do cargo de cargo em comissão
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br/imprensa - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 230/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.452/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Processo licitatório nº 11/2021, RATIFICADO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, semestando a publicação da Lei Orgânica do Município, para a realização de uma licitação na modalidade de menor preço por item, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de semente bovina, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura.
Mendes - ME, CNPJ nº 22.924.960/0001-00, para realização de exames laboratoriais em urina e sangue, para atender a UPA24 (Un



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quinta-Feira, 04 de Março de 2021

Ano IV – Edição Nº 0660

Página 2 / 002

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Processo Licitatório nº 11/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 213.178,90 (duzentos e treze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos), iniciando-se dia 01 de março de 2021 a 22 de fevereiro de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Processo Licitatório nº 10/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa EUGENIO E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32, para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, pelo valor total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Publique-se. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESLOCAMENTO/ SOCORRO, TROCA DE PNEUS E CONsertos de BORRACHARIA PARA PNEUS DE LINHA LEVE, MÉDICA, PESADA E DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 17 de março de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 17 de março de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 166.847,70. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

DATA: 11/02/21 ABERTURA: 01/03/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	66,00	198.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	198.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 01 de março de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

DATA: 11/02/21 ABERTURA: 01/03/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 04/2021, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	66,00	198.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	198.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Coronel Vivida, 03 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

CONTRATOS

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 85/2020 – Concorrência Pública nº 07/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objetivo a SUPRESSÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato, no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, parecer técnico, planilha de serviços e parecer jurídico. Fica suprimido o valor de R\$ 24.263,01 ao total da obra, referente a redução da quantidade de CAP-CBUQ utilizado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

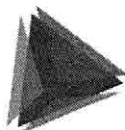
OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	03.03.21	24.505,96
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	02.03.21	10.850,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03.03.21	411.589,07
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02.03.21	2.184,60
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	03.03.21	1.666,66
MS/FNS	SAMU 192	03.03.21	21.919,00

Coronel Vivida, 03 de março de 2021
ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	10/2021
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa EUGENIO E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32, para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
Dotação Orçamentária*	0600110122001921293390391019
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.500,00
Data Publicação Termo ratificação	04/03/2021
Data Abertura	
Data Registro	04/03/2021
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	✓
Há cota de participação para EPP/ME?	✓
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	✓
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	✓
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades. Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br	